

**EDITAL Nº04/2021 – PROEXT/IFMA**  
**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (VOLUNTÁRIO**  
**OU BOLSISTA)**

Pelo presente Termo de Compromisso, sem vínculo empregatício, de acordo com as Normas para Bolsa de Extensão fixadas pela Política de Assistência ao Educando do IFMA aprovada pela Resolução 114 de 26 de junho de 2017, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, comprometo-me a cumprir com as disposições do presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Termo de Compromisso as que seguem:

- I. O discente deverá cumprir a carga horária de 12 horas semanais, conforme plano de trabalho estabelecido pelo coordenador do projeto;
- II. O discente deverá iniciar suas atividades no período de \_\_\_ meses a contar de \_\_\_\_/2020 a \_\_\_\_/2021;
- III. O discente deverá desenvolver atividades constantes no Projeto da Ação de Extensão conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- IV. O discente bolsista de Ensino Técnico fará percepção de Bolsa de Extensão no valor de R\$ 260,00 (duzentos de sessenta reais) e do Ensino Superior no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no período constante no item II desta cláusula.
- V. O bolsista é ciente de que a concessão de bolsa não gera vínculo empregatício com o IFMA; e
- VI. O recebimento das Bolsas de Extensão Estudantil não impede o recebimento dos auxílios dos Programas específicos de Assistência Estudantil Primária, exceto do Programa de Estudos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Serão considerados motivos e condições para cancelamento da bolsa os que seguem:

- I. O presente Termo de Compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) Automaticamente, ao término do prazo de cumprimento do Projeto da Ação de Extensão;
  - b) Pelo não comparecimento do discente quando do início das atividades estabelecidas no Projeto da Ação de Extensão;
  - c) Por motivo disciplinar;
  - d) Quando do trancamento de matrícula do bolsista;
  - e) Em caso de desistência do curso pelo bolsista;

- f) Pelo não cumprimento das cláusulas e condições deste termo;
- II. O Departamento de Extensão do campus poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo; e
- III. Não poderão participar do Programa de Extensão do Campus, alunos **inadimplentes a qualquer outro Programa da Assistência Estudantil do IFMA, bem como àqueles que estejam cursando o último módulo/período do seu curso.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As hipóteses pertinentes ao item I desta cláusula deverão ser comunicadas por escrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

Caberá ao bolsista:

- I. Executar o projeto da ação de extensão aprovado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- III. Elaborar e encaminhar ao professor coordenador/orientador, para revisão, os relatórios necessários quando solicitado;
- IV. Participar de eventos relativos à Extensão, promovidos pelo IFMA;
- V. Fazer referência ao IFMA/Campus nos trabalhos científicos que vier publicar; e
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo presente edital.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável  
(quando não houver necessidade, retirar esse campo)

Assinatura do Orientador